



**TC – 016.881/2022-2**

**Tipo: CBEX de DÉBITO**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
CAMPINA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	<b>07/10/2020</b>	212/2018 – TCU – Plenário (CONDENATÓRIO) 1890/2018 - TCU - Plenário (APOSTILADOR) 1188/2020 – TCU – Plenário (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)
MARCOS TADEU SILVA	<b>14/12/2018</b>	
RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR	<b>14/12/2018</b>	

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Informo, também, que o Sr. Marcos Tadeu Silva não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

4. Comunico, ainda, que o Sr. Rafael Fernandes de Carvalho Júnior faleceu em 01/11/2015 e que a Sra. Maria do Socorro Frade Viera Fernandes é a representante legal do espólio do mencionado responsável.

SECEX-TCE, em 16 de agosto de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*  
Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3  
Técnico Federal de Controle Externo